



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017

REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 10520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/1993, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para **aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015**, conforme especificações descritas no ANEXO I, os quais passam a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do Portal de Compras Eletrônicas do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo este o provedor do sistema, acessível através dos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: das 10:00 h do dia 18/05/2018 até as 10:00 h do dia 04/06/2018.

1.3 – ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:01 h do dia 04/06/2018

1.4 – INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 h do dia 08/06/2018

1.5 – TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Comissão de Apoio, os quais, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.7 – Caberá ao Pregoeiro, em especial:

1.7.1 – coordenar o processo licitatório;

1.7.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

1.7.3 – conduzir a sessão pública na internet;

1.7.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

1.7.5 – dirigir a etapa de lances;

1.7.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

1.7.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.7.8 – indicar o vencedor do certame;

1.7.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

1.7.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

1.7.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor

a homologação.

1.8 – É facultado ao Pregoeiro:

1.8.1 – A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

1.8.2 – No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.8.3 – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

1.9 – Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

1.10 – Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

1.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.12 – Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.13 – Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

2 – DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

APENSO I – Projeto Básico

APENSO II – Adendo do Projeto Básico

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br), onde:

3.1.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.4 – Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n° 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9° da Lei n.º 8.666/93.

3.4 – Não poderão participar as empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3.5 – Não poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.6 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas e ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

4.4 – O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 – A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:

4.6.1 – Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.

4.6.2 – Descrever o item ofertado, indicando marca e, se for o caso, modelo.

4.6.3 – Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.6.3.1 – Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

4.6.4 – Preço unitário de todos os itens do lote, preço total dos itens e preço do lote, com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

4.6.5 – Deverão estar incluídos todos os encargos, inclusive os relativos a frete.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.6 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FASE DOS LANCES

6.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 1.5.

6.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 – O decremento mínimo da fase de lances, em cada lote, será de **RS 200,00**.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.10 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema:

6.14.1 – **Em até 30min, a proposta de acordo com o preço final.**

6.14.2 – **Após o aceite da proposta, em até 1h e 30min, deverão ser enviados os documentos para habilitação (item 7 deste Edital).**

6.14.3 – Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade do Pregoeiro.

6.15 – Posterior à habilitação pelo sistema eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta final, na forma original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de uma hora e meia (1h e 30min) depois de encerrada a fase de lances e aceite da proposta final, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir.

7.1.1 – Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.1.2 – Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.1.3 – Comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.1.4 – Habilitação jurídica:

7.1.4.1 – documento de identificação do representante legal da empresa;

7.1.4.2 – registro comercial no caso de empresa comercial;

7.1.4.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.5.1 – comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5.2 – comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;

7.1.5.3 – comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de certidão expedida conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.;

7.1.5.4 – comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.5.5 – comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.1.5.6 – comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5.7 – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara.

7.2.1 – As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

7.2.2 – Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.2.3 – Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.3 – Habilitação condicionada:

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.3.2 – Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.3.2.1 – A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

7.4 – No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

7.4.1 – Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

7.4.2 – Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

7.4.3 – Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;

7.4.4 – Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

7.4.5 – Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;

7.4.6 – Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;

7.4.7 – Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.4.8 – Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.

7.5 – Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.6 – Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, a licitante deverá apresentar os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pelotas, sito na Rua 15 de Novembro, 207 – CEP 96.015-000 – Pelotas – RS.

7.7 – Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço por lote, observando-se o disposto no Inciso X, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

8.2 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4 – A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 – A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.

9.2 – Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6 – Razões e contra-razões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.5 – O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-

mail: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação as dotações orçamentárias de números 33.90.39.79, 33.90.30.30, 44.90.52.06 e 33.90.39.79.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato a ser firmado entre a CÂMARA e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro;

12.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.3 – A licitante vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato após convocada, sob pena de aplicação da multa.

12.4 – Nos casos de fornecimento com entrega imediata a nota de empenho é o contrato.

13 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CÂMARA;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial.

13.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

13.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo relativa à entrega.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - A não entrega ou inexecução do objeto no prazo estipulado no contrato;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- III - A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não execução do objeto;
- IV - O atraso injustificado no início da execução, ou entrega do objeto;
- V - A paralisação na execução do objeto sem justa causa comprovada e prévia comunicação à contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial da execução do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço do objeto contrato ;
- IX - A decretação da falência;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do objeto do contrato;
- XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - Razões de interesse do serviço público;
- XIV - A suspensão da execução do objeto, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço objeto do contrato;
- XVI - A má qualidade do objeto, em relação as normas de controle da ANP;

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, bem como por qualquer infração, serão aplicadas multas contratuais previstas.

16 – DAS PENALIDADES

Das Penalidades

a) Declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa.

§ 1º – Constituem condutas puníveis com as sanções previstas na cláusula 14, alínea “a” para a licitante ou contratada que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;

c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

§ 2º – Será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, quando a contratada:

a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

b) Entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

c) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

e) Atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

§ 3º – Sanção prevista poderá ser cumulada com multa 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, sendo facultada em todos os casos a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º – A aplicação do impedimento de licitar é da alçada do Presidente da Entidade Licitante.

§ 5º – As multas previstas neste edital não impedem que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

§ 6º – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito pela contratante em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura referente a competência do mês anterior e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais a contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

17.2 – Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3 – Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas propostas.

17.4 – A CÂMARA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se for o caso.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 – O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente;

18.2 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á definitivamente pelo fiscal após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 – A Contratada declara ter pleno conhecimento da forma como entregará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

19.2 – Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à CÂMARA, será via protocolo geral do mesmo.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 – A prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato.

21 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para o exercício dos direitos de que tratam as seguintes disposições as empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME) deverão apresentar, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte e que não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas no edital.

21.2 – Caso a detentora da melhor oferta seja ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.3 – Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

22.1 – Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação

ou proposta relativa a esta licitação;

22.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas e de pagamento de multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta ou contrato;

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência;

22.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

22.8 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve da CÂMARA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

22.9 – Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CÂMARA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento;

22.11 – As instruções de caráter informativo, desde que não ofendam os princípios legais, não geram a desclassificação da licitante.

22.12 – Na data de aniversário do contrato será concedido reajuste em índice não superior ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

23.1 – O FÓRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

23.2 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência

23.2.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato.

23.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

23.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores.

23.2.5 – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

23.2.6 – ANEXO VI – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, 15 de maio de 2018.

Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015, conforme Memorando 072/2017, protocolo 6094/2017, expedido pela Assessoria de Comunicação e Memorando 159/2017, expedido pela Direção-Geral.

ANEXO I Termo de Referência

1 – OBJETIVO

Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015, conforme Memorando 072/2017, protocolo 6094/2017, expedido pela Assessoria de Comunicação e Memorando 159/2017, expedido pela Direção-Geral

2 – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

LOTE 01		
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO
ITEM 01	01	Transmissor de TV Digital: Deve operar ser totalmente compatível com o padrão brasileiro de TV digital ISDB-T, atendendo a norma ABNT NBR 15601; Deve possuir máscara crítica de 50 dB; O sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio; Refrigeração a ar; Fonte de potência com correção de fator de potência maior ou igual a 0,9; Medidas e alarmes através de display e teclado frontais ou remotamente Proteção de VSWR e Overdrive via hardware com redução de potência; Proteção contra aumento de temperatura dos módulos via software; Telemetria via web server / SNMP para gerenciamento local ou remoto; Deve possuir combinador isolado possibilitando Hot Swap; Oscilador: sintetizado por PLL; Entrada em BTS, TS ou IP no formato DVB-ASI 188 / 204 bytes, Ethernet (IEEE 802.3u) 10Base-T/100Base-Tx; Conector de entrada BNC e RJ45;

		<p>Impedância de entrada: 75 ohms;</p> <p>Canal de saída: 21 UHF (512 – 518 MHz);</p> <p>Largura de banda: 6 MHz;</p> <p>Potência de operação: 1,000 KW;</p> <p>Conector de saída: EIA 1 5/8”;</p> <p>Religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;</p> <p>Deve possuir certificação de homologação pela ANATEL, válida;</p> <p>Deve atender às normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;</p> <p>Tensão de alimentação: 220 volts;</p>
ITEM 02	01	<p>Gerador de sincronismo baseado em GPS:</p> <p>Base de tempo obtida por meio de GPS (Global Positioning System, com no mínimo monitoramento de 8 satélites simultâneos;</p> <p>Mínimo de 3 saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 ohms e conectores BNC;</p> <p>Deve possuir interface serial para manutenção e monitoração;</p> <p>Tensão de alimentação 220 volts;</p> <p>Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);</p> <p>Deve vir acompanhado de antena para recepção de sinais GPS, cabos e demais acessórios necessários à interligação da antena com o equipamento;</p> <p>Observações: caso o transmissor (item 01) e o multiplexador (item 03) ofertados já possuam receptores de GPS integrados internamente, não será necessário fornecer este item em separado.</p>
ITEM 03	01	<p>Multiplexador:</p> <p>Deve ser totalmente compatível com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3;</p> <p>Deve permitir a transmissão de interatividade GINGA, Closed Caption e EPG;</p> <p>Seve possibilitar a configuração através de servidor WEB incorporado/SNMP/</p> <p>Deve possuir no mínimo 6 entradas ASI para encoder de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinadas ao encoder de áudio e vídeo 1-SEG para transmissão para dispositivos móveis;</p> <p>Deve possuir 2 saídas ASI em BTS;</p> <p>Deve possuir uma saída em IP;</p> <p>Deve permitir a transmissão hierárquica de até 3 níveis;</p> <p>Deve possuir uma entrada dedicada ao implementador de funções;</p> <p>Deve possibilitar a monitoração dos sinais através de alarmes;</p> <p>Deve possibilitar o armazenamento de todas as tabelas necessárias a operação do</p>

		<p>sistema, em caso de desligamento do implementador de funções;</p> <p>Deve possuir interface Ethernet (10/100Base T) para configuração do sistema;</p> <p>As entradas em TS devem possuir conectores tipo BNC, 75 ohms;</p> <p>A saída de BTS deve possuir conector tipo BNC, 75 ohms;</p> <p>A saída de BTS deve ser totalmente compatível com o transmissor especificado no item 1.2.;</p> <p>Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);</p> <p>Tensão de alimentação 220 volts;</p> <p>O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários a interligação dele com os outros equipamentos que compõe o sistema;</p>
ITEM 04	01	<p>Implementador de Funções:</p> <p>Deve suportar as funções de gerador de sinais para interatividade, gerador de guia eletrônico de programação (EPG) e gerador de sinais de legendas ocultas (Closed Caption), para inserção no sinal de TV digital transmitido;</p> <p>Deve permitir a configuração das tabelas PAT, PMT, NIT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT e AIT;</p> <p>Deve gerar as tabelas SI e EPG, com inserção em tempo real das informações;</p> <p>Deve permitir recepção e agendamento de aplicações em tempo real, com suporte a entrada via arquivo e no mínimo 2 entradas em interface ASI / Ethernet.</p> <p>Deve permitir o ajuste de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC;</p> <p>Deve permitir o ajuste de número de canal virtual;</p> <p>Deve suportar closed caption dos tipos roll-up e pop-up;</p> <p>Deve permitir configuração de PID do fluxo de saída de closed caption;</p> <p>Multiplexação e geração de EPG, multiplexação e geração de SI e multiplexação de fluxo de transporte conforme a norma ABNT NBR15603;</p> <p>Codificação de dados conforme a norma ABNT-NBR15601;</p> <p>Todas as licenças de softwares deverão ser perpétuas, em nome da Câmara Municipal de Pelotas;</p> <p>Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a operação e conexão do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema, além de software que permita a operação e alimentação dos dados remotamente.</p>
ITEM 05	03	<p>Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD padrão ISDB-TB:</p> <p>Deve atender às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR15602-3;</p> <p>Entrada de vídeo HD / SD SDI com áudio embedded;</p> <p>Taxa de dados de vídeo: 0,5 até 30 Mbps;</p> <p>Deve possuir pelo menos 4 saídas de sinal MPEG 2 TS no padrão ASI, totalmente compatível com o multiplexador especificado no item 1.3;</p> <p>Deve possuir saída IP (UDP/RTP): 2 portas gigabit ethernet para stream (10/100/1000);</p> <p>Codificação de vídeo em MPEG-4/AVC (H264) 4:2:0 8 bits;</p>

		<p>Codificação de áudio padrão MPEG4-AAC;</p> <p>Deve possibilitar telemetria com protocolo HTTP e SNMP;</p> <p>Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);</p> <p>Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários a interligação do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;</p>
ITEM 06	03	<p>Receptor de sinais de satélite (IRD):</p> <p>Formato de vídeo: MPEG 4-AVC (HD / SD), MPEG 2 (HD/SD);</p> <p>Entrada de RF: 950 a 2150 MHz;</p> <p>Demodulador padrão DVB-S e DVB-S2;</p> <p>Deve possuir pelo menos duas saídas de vídeo SDI padrão SMPTE 259M e SMPTE 292M e pelo menos uma saída ASI;</p> <p>Deve ser totalmente compatível com os encoders especificados no item 1.5.;</p> <p>Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários a interligação deste equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;</p> <p>Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);</p>
ITEM 07	02	<p>Antena parabólica:</p> <p>Será utilizada para recepção de sinais de satélite digital;</p> <p>Deve ser construída com superfície fechada, em chapa de alumínio, aço ou fibra de vidro com laminação interna;</p> <p>Faixa de operação: banda C;</p> <p>Diâmetro mínimo de 2,6 metros;</p> <p>Ganho mínimo de 37 dBi;</p> <p>Ajuste de elevação: pelo menos de 20 a 90 graus;</p> <p>Ajuste de azimute: 0 a 360 graus;</p> <p>Deve vir acompanhada de LNBF com filtro (banda C estendida, banda C e banda C superior estendida);</p> <p>Uma das antenas deve vir equipada com dois LNBFs;</p> <p>Deve vir acompanhada de base para fixação (piso ou parede);</p> <p>Deve ser fornecido um divisor de banda L estendida para possibilitar a conexão em mais de um receptor;</p> <p>Deve ser fornecido 100 metros de cabo coaxial RGC 06 com dupla blindagem e cobertura de malha de pelo menos 60 %;</p> <p>Devem ser fornecidos todos os demais acessórios para fixação, instalação e interligação da antena com os receptores especificados no item 1.6.;</p>

ITEM 08	01	<p>Antena de transmissão:</p> <p>Antena tipo SLOT de 8 fendas;</p> <p>Canal de operação: 21 UHF / SBTVD (512 –518 MHz);</p> <p>Polarização Horizontal;</p> <p>Impedância: 50 ohms;</p> <p>Ganho: 10,6 dBd;</p> <p>Conector de entrada: EIA 1 5/8”</p> <p>Diagrama de irradiação horizontal: omnidirecional;</p> <p>VSWR: < 1.1:1;</p> <p>Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H;</p> <p>Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Deve possuir radome de proteção;</p> <p>A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral, numa altura de 53 metros do chão;</p> <p>Os suportes para fixação da antena na torre deverão possuir proteção a corrosão (galvanização ou outro processo de qualidade superior);</p>
ITEM 09	01	<p>Linha de transmissão:</p> <p>Diâmetro externo nominal de 1 5/8”;</p> <p>Condutor externo e interno feito em cobre corrugado;</p> <p>Dielétrico: espuma de poliuretano;</p> <p>Capa externa: polietileno;</p> <p>Impedância: 50 ohms;</p> <p>Velocidade de propagação: 90%;</p> <p>Atenuação máxima para 100 metros: 1,6 dB;</p> <p>Deve ser fornecido com os conectores necessários a conexão com a antena e o transmissor;</p> <p>Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre;</p> <p>Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento;</p> <p>Quantidade: 25 metros.</p>

ITEM 10	01	<p>Conversor de vídeo composto analógico para SDI, com áudio embedded:</p> <p>Deve possuir entrada de vídeo composto analógico em conector BNC;</p> <p>Deve possuir duas entradas de áudio analógico, balanceado;</p> <p>Deve possuir duas saídas de vídeo digital SD SDI, em conector BNC, com áudio embedded;</p> <p>Deve ser compatível com os formatos SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 424M-B, ITU-R BT. 656 e ITU-R BT 601;</p> <p>O sinal de vídeo de saída do conversor deve ser compatível com o sinal de entrada do codificador especificado no item 1.5.;</p>
ITEM 11	01	<p>Especificação do serviço de instalação e ativação dos equipamentos:</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;</p> <p>A empresa vencedora da licitação será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos no prédio onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação;</p> <p>Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;</p> <p>Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, incluindo cabos de rede e roteadores que forem necessários;</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack metálicos, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.</p> <p>Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;</p> <p>É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;</p> <p>Deverá ser fornecido um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o sistema objeto desta licitação;</p> <p>Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela empresa. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo;</p> <p>Deverá ser fornecido pela empresa todos os esquemas elétricos e eletrônicos do transmissor, rotina de manutenção preventiva, bem como impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;</p> <p>Todo o processo de instalação e ativação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento da ART;</p> <p>Quantidade: 01 instalação e 01 ativação de todos os equipamentos (itens 01 a 10).</p>

Garantia de funcionamento:

Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

A empresa deverá se responsabilizar pelo serviço de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante do equipamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem quebras ou desgaste pelo uso, defeitos de fabricação, etc., durante o período de garantia;

A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas, sem ônus adicionais;

Os serviços de manutenção corretiva, dentro do período de garantia, deverão ser realizados no local de instalação, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos em outro local, nestes casos os custos com transporte e seguro do equipamento com defeito deverá ser pago pela empresa vencedora da licitação;

Durante a garantia, todo equipamento que apresentar 3 vezes o mesmo defeito deverá ser substituído por um novo, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas.

Treinamento operacional:

A empresa deverá fornecer treinamento técnico operacional para o transmissor, multiplexador, implementador de funções, codificador HD/SD e receptor de satélite;

O treinamento deverá ser ministrado nos locais de instalação dos equipamentos, a funcionários indicados pela Câmara de Vereadores;

A carga horária do treinamento deverá ser de no mínimo 16 horas e deverá ocorrer em dias úteis, dentro da carga horária dos funcionários da TV Câmara de Pelotas;

Os instrutores deverão ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos, ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos;

A avaliação do treinamento e dos instrutores será feita por meio de aplicação de questionário, conforme discriminado no projeto básico em anexo.

O treinamento, ou parte dele deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70 % (setenta por cento) das avaliações dos treinados;

O conteúdo e a carga horária a serem repetidos será determinado pela Câmara de Vereadores de Pelotas;

Para avaliação será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = ((\text{média da avaliação do instrutor}) + 2 \times (\text{média de avaliação do curso})) / 3$$

Onde:

Média de avaliação do instrutor será a soma das pontuações dividida por 4;

Média de avaliação do curso será a soma das pontuações dividida por 4.

A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários a realização dos treinamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 207, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Vereador Anderson de Freitas Garcia**, CPF nº, e a empresa, com sede em, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu/sua (Diretor ou Sócio-Gerente), CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta dos **Processo nº 080/2017** e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, ajustam entre si **aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico**, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015, conforme Memorando 072/2017, protocolo 6094/2017, expedido pela Assessoria de Comunicação e Memorando 159/2017, expedido pela Direção-Geral na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2018** e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) a Proposta da CONTRATADA;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2018** e seus Anexos.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pela gestão dos trabalhos, pelo planejamento, pelas diretrizes e acompanhará a execução afim de atestar o bom andamento dos trabalhos;

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A entregar e prestar os bens e serviços adquiridos através do Pregão Eletrônico 003/2018;

3.2. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução do contrato;

3.3 A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.6. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.7. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas técnicas pertinentes.

3.8. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus para a mesma.

3.9. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.10. A consultar, por escrito, a fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas a respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.11. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. A cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

3.13. A responsabilizar-se:

3.13.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.13.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.13.3. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.13.4. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.13.5. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.13.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a

CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos indicados da Assessoria de Comunicação, a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato tem **vigência a partir da data da assinatura deste contrato, quando começará a produzir seus efeitos.**

5.2. O prazo de execução deste contrato será de 60 (sessenta) dias e pode ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

5.3. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e respectiva atestação de funcionamento pela Assessoria de Comunicação Social da CONTRATANTE e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega do novo documento de pagamento.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem prolongamento de prazos previstos neste Contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:

7.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.1.2. **Multa:**

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

7.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS por até 2 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A CONTRATADA que, quando convocada, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor VINÍCIUS BRAGA CONRAD, indicados pela Assessoria de Comunicação.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto contratado..

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Pelotas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Pelotas, de de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONTRATANTE**

**XXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, _____ - _____, CEP _____, fone: (____) _____, e-mail: _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas..

LOTE 01				
Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, e DECLARA também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 003/2018, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 21.1 do edital, DECLARA que:

- c) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017
REFERÊNCIA: Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015.

ANEXO VI - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2018 (Processo de Compra n.º 080/2017). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da TV Câmara Pelotas em sinal digital aberto, quantificados e dimensionados tecnicamente através do projeto básico contratado através do processo 072/2015, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 10 h do dia 18/05/2018 até as 10 h do dia 04/06/2018 **Sessão de lances:** dia 08/06/2018. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta-feira entre 7h30min e 13h30min, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 15 de maio de 2018.

Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas